LEI Nº. 4526, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito especial; concessão de auxílios financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a conceder repasse financeiro à Associação do Congado Nossa Senhora de Lourdes – CNPJ: 38.520.623/0001-68.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0000 0.044	Apoio ao Congado de Nossa Senhora de Lourdes	
3350 43	Subvenções Sociais	1.200,00
4450 42	Auxílios	1.300,00
TOTAL		**2.500,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Segundo, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, o Programa 0000 – Encargos Especiais e a Ação 0.043 - Apoio ao Congado de Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de outubro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete